

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1917/2009**

Ratifica o indeferimento do pedido de reconhecimento do Centro Educacional Concórdia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2214/2009 (Processo CEE nº 241/2008), aprovado na Sessão Plenária do dia 12/03/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o indeferimento do pedido de reconhecimento do Centro Educacional Concórdia, situado na Rua Mário Ribeiro, nº. 10, Ilha das Flores, Vila Velha, ES, mantido pelo Centro Educacional Concórdia Ltda ME, relatado na Sessão Plenária realizada no dia 11/12/2008, em conformidade com o artigo 25 da Resolução CEE nº. 1286/2006.

Art. 2º Reconsiderar a data de cessação dos efeitos do ato autorizativo de funcionamento da instituição, estendendo-o até 31 de dezembro de 2009, para que sejam evitados maiores transtornos para os alunos e respectivas famílias.

Art. 3º Determinar que a SRE de Vila Velha oriente e acompanhe todo o processo de encerramento da instituição, conforme o prescrito na Resolução CEE nº. 1286/2006, em seu artigo 26, incisos I e II.

Art. 4º Convalidar os estudos realizados pelos alunos da instituição, para que sejam garantidos os seus direitos, de acordo com a legislação vigente no País, de modo que os atos praticados sem autorização deste Conselho não lhes tragam prejuízos de qualquer natureza.

Art. 5º Determinar aos mantenedores que não recebam matrículas nem rematrículas para os próximos períodos letivos, a partir do ano letivo de 2010, conforme prescreve o artigo 25, parágrafo único, da Resolução CEE nº. 1286/2006.

Art. 6º Determinar à SRE de Vila Velha a análise dos documentos escolares emitidos pelo Centro Educacional Concórdia, para a averiguação de possíveis irregularidades de emissão, e o envio do respectivo relatório à SEDU, para conhecimento e, se for o caso, as providências cabíveis.

Vitória, 23 de março de 2009.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de março de 2009.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação